

EDITAL

IMPORTANTE: A sessão pública será realizada de forma ininterrupta, não havendo previsão de suspensão para o intervalo destinado ao horário de almoço

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº Comprasgov: 0106/2026 Nº Interno GMS: 1600/2026 TIPO: menor preço REGISTRO DE PREÇO UASG 926277	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 08h30 do dia 03/11/2026 Início da sessão / disputa de lances: 08h30 do dia 13/11/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos**, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ R\$ 3.189.953,25** (Três milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

3.1. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Wagner Guarneri e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 2847/2026 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485

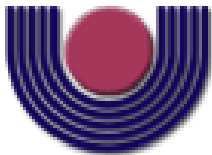
Whatsapp: informações sobre edital (pregoeiros) 45 3321-5125; informações sobre ata de registro de preço 45 3321-5370.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_Processo e-protocolo nº 26.475.438-0

Pregão eletrônico 0106/2026 (comprasgov) - 1600/2026 (GMS)_medicamentos



Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.
O atendimento será feito no horário das 8h às 12h e das 12h30 às 16h30.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23h59 do dia 09/11/2026), através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

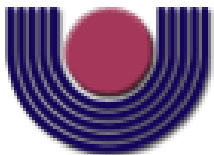
4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1. Os autos do processo licitatório estão disponíveis para os interessados no sistema E-Protocolo, acessível através do site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo unitário

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

5.1. Quanto à licitação exclusiva para ME/EPP:

5.2. Da Regularidade Sanitária e da Capacidade Técnica do Mercado de Medicamentos. A contratação de medicamentos para o ambiente hospitalar exige o cumprimento rigoroso de normas de vigilância sanitária. Conforme estabelecido nas condições de habilitação técnica deste Termo de Referência, as empresas proponentes devem obrigatoriamente apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, Autorização Especial (AE) para medicamentos controlados (Portaria n.º 344/1998), Licença Sanitária, além de Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) e, apesar de serem documentos indispensáveis para o funcionamento das empresas, a monitorização de manter e disponibilizar essas documentações, dentro da sua vigência, é maior e mais eficaz em empresas de maior porte.

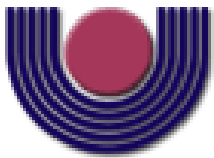
5.3. Da Regularidade Sanitária e da Capacidade Técnica do Mercado de Medicamentos. A contratação de medicamentos para o ambiente hospitalar exige o cumprimento rigoroso de normas de vigilância sanitária. Conforme estabelecido nas condições de habilitação técnica deste Termo de Referência, as empresas proponentes devem obrigatoriamente apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, Autorização Especial (AE) para medicamentos controlados (Portaria n.º 344/1998), Licença Sanitária, além de Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) e, apesar de serem documentos indispensáveis para o funcionamento das empresas, a monitorização de manter e disponibilizar essas documentações, dentro da sua vigência, é maior e mais eficaz em empresas de maior porte.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_Processo e-protocolo nº 26.475.438-0

Pregão eletrônico 0106/2026 (comprasgov) - 1600/2026 (GMS)_medicamentos



5.4. O mercado de distribuição e fabricação de medicamentos que atende a essas exigências regulatórias complexas é concentrado em grandes e médias empresas (grandes laboratórios e distribuidoras nacionais). **Por essa razão, justifica-se a não concessão do tratamento favorecido e diferenciado com reserva de cota ou exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visto que** a imposição de benefícios exclusivos ou a fragmentação do certame reduz de forma crítica o universo de competidores aptos, comprometendo a ampla competitividade que deve nortear a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.5. Quanto à cota exclusiva para ME/EPP:

Da Inviabilidade Técnica da Cota de até 25% (Art. 49, inciso III da LC 123/2006). A não aplicação da cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte justifica-se pela incompatibilidade técnica e pelo risco à segurança assistencial, configurando a exceção legal prevista no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Risco de Desabastecimento Hospitalar: os medicamentos listados, são itens críticos utilizados em terapias de alta complexidade e pronto-atendimento hospitalar. Limitar ou fracionar o quantitativo de itens tão vitais em cotas destinadas a empresas de menor porte — que frequentemente possuem cadeias de suprimento mais frágeis, menor capacidade logística e estoques limitados — eleva o risco de inadimplemento contratual e consequente desabastecimento, o que violaria o princípio da continuidade do serviço público de saúde.

Gestão de Lotes e Rastreabilidade Farmacêutica: A divisão de um mesmo item em cota principal e cota reservada resulta, invariavelmente, na contratação de fornecedores distintos para o mesmo medicamento. Operacionalmente, isso gera o recebimento de marcas, fabricantes, apresentações e, principalmente, lotes diferentes na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Na rotina hospitalar, a multiplicidade de lotes e marcas dificulta a rastreabilidade do estoque, fragmenta o controle de eventos adversos (farmacovigilância) e pode induzir a equipe de enfermagem a erros de medicação devido à variação visual de embalagens e apresentações comerciais.

Fracionamento Antieconômico e Perda de Economia de Escala: itens com valor unitário menores, quando divididos em cotas retira o atrativo comercial para grandes distribuidores (que operam com altos volumes) e gera sublotos com valores totais insignificantes. Isso resultaria em licitações desertas ou no aumento artificial dos preços ofertados pelas MEs/EPPs, que não possuem o mesmo poder de barganha junto aos fabricantes para obter preços competitivos, ferindo o princípio da economicidade.

Considerando que a fragmentação do objeto em cotas reservadas compromete a padronização terapêutica, eleva os riscos logísticos de desabastecimento em saúde e prejudica a economia de escala, a Administração adota a Ampla Concorrência para a totalidade dos itens, garantindo a ampla participação do mercado e assegurando o abastecimento seguro e regular do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

A presença massiva dessas empresas evidencia que o mercado apto a cumprir os requisitos de regularidade técnica e a manter o fluxo logístico ininterrupto exigido pelo hospital é composto majoritariamente por agentes econômicos que operam fora do regime de tratamento diferenciado da LC 123/2006.

Inexistência Prática de ME/EPP Aptas no Histórico Local de Fornecimento. A análise dos dados de contratação aponta que as poucas participações registradas sob a rubrica de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (Eireli) ou Microempresas. No entanto, até mesmo para tais medicamentos, as contratações migraram ou necessitaram do suporte de distribuidoras de grande porte para manter a regularidade do estoque, o que reforça que a fixação de cotas obrigatórias de 25% geraria o risco iminente de licitações desertas ou fracassadas por ausência de pequenos fornecedores com capacidade de sustentação logística contínua.

Risco de Ruptura Assistencial por Fracionamento Quantitativo Medicamentos. O fracionamento de quantitativos em sublotos ou cotas de 25% para atender pequenas empresas afasta os grandes distribuidores, encarece o custo unitário e pulveriza as entregas entre fornecedores distintos, quebrando o padrão de qualidade, embalagem e procedência exigido pela equipe clínica do HUOP.

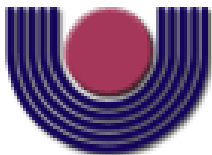
Portanto, os dados reais das últimas contratações provam que o mercado fornecedor de medicamentos do HUOP é estruturalmente composto por indústrias e grandes distribuidoras nacionais. A imposição artificial de cotas para micro e pequenas empresas ignoraria a realidade fática do setor de saúde pública hospitalar, contrariando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e gerando severo risco de desabastecimento de itens de

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_Processo e-protocolo nº 26.475.438-0

Pregão eletrônico 0106/2026 (comprasgov) - 1600/2026 (GMS)_medicamentos



sobrevivência e pronto-atendimento. Fica, deste modo, ratificada a necessidade de manutenção da Ampla Concorrência para a totalidade dos itens deste Termo de Referência.

6. AMOSTRA: Não será exigida a apresentação de amostra para este processo.

6.1. Local de entrega da amostra: Local de entrega da amostra: Não aplicável.

7. GARANTIA:

7.1. **Da garantia de Execução Contratual:** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.2. **Da Garantia Contratual dos Bens:** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9. ANEXOS:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Dos documentos

Anexo III - Modelo de proposta de preços

Anexo IV - Modelo de procuração

Anexo V - Declaração conjunta (obrigatória)

Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

Anexo VII - Minuta da ata de registro de preço

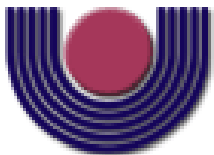
Anexo VIII - Modelo de ordem de compra ou instrumento equivalente

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_Processo e-protocolo nº 26.475.438-0

Pregão eletrônico 0106/2026 (comprasgov) - 1600/2026 (GMS)_medicamentos



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.

1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. A sessão pública para as fases de lances, julgamento e habilitação do presente Pregão Eletrônico terá início na data e horário estabelecidos neste instrumento convocatório e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), observadas as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada.

1.5. Não há previsão de interrupção automática dos trabalhos, do chat de mensagens ou do sistema eletrônico para o intervalo destinado ao horário de almoço.

1.5.1. Eventual suspensão durante esse período poderá ocorrer, mediante comunicação expressa no chat da plataforma eletrônica, com a indicação do horário previsto para a retomada dos trabalhos.

1.6. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.

1.6.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.7. Encontra-se disponível o aplicativo Compras.gov.br, ferramenta destinada a facilitar o acompanhamento dos processos licitatórios e das oportunidades disponíveis para as empresas.

1.7.1. Por meio do aplicativo, as licitantes poderão receber notificações em seus dispositivos móveis acerca de solicitações e eventos relacionados aos processos licitatórios, acompanhar os certames em que estejam participando e consultar, de forma prática e rápida, as movimentações e informações dos processos.

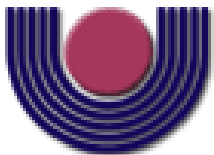
1.7.2. Recomenda-se as licitantes que realizem o download do aplicativo **Compras.gov.br** e habilitem as notificações, como ferramenta adicional para o acompanhamento das convocações, prazos e demais movimentações relacionadas aos certames de seu interesse.

1.8. É de responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar, durante todo o processo licitatório, as mensagens, convocações, alertas, notificações e prazos disponibilizados pelo sistema eletrônico, inclusive durante o intervalo destinado ao horário de almoço. O aplicativo Compras.gov.br constitui ferramenta adicional destinada a facilitar o acesso a essas informações, não substituindo a responsabilidade da licitante de consultar o sistema e atender às convocações e aos prazos estabelecidos, não sendo aceitas justificativas de ausência ou perda de prazos sob a alegação de não recebimento ou não visualização das informações, inclusive em razão de intervalo para refeição.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



- 2.3. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (<http://www.comprasparana.pr.gov.br>), nos termos do Decreto Estadual nº 4258 de 30 de novembro de 2023.
- 2.4. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.5. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.5.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.5.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.5.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.5.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.5.2;
- 2.5.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.5.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.5.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.5.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.6. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.8. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

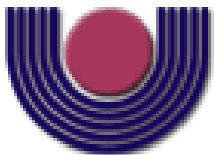
- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2. **Para todos os fins será considerado o descritivo constante no Anexo I deste edital.**
- 3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3. Juntamente com a proposta é **obrigatório o envio de declaração** constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.
- 3.4. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.4.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_Processo e-protocolo nº 26.475.438-0

Pregão eletrônico 0106/2026 (comprasgov) - 1600/2026 (GMS)_medicamentos



3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.6. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2. Marca/modelo/referência;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

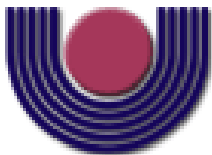
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



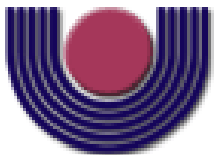
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_Processo e-protocolo nº 26.475.438-0

Pregão eletrônico 0106/2026 (comprasgov) - 1600/2026 (GMS)_medicamentos



5.25.1. Na hipótese de aplicação dos critérios de desempate previstos nos incisos III (equidade entre homens e mulheres) ou IV (programa de integridade) do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa melhor classificada deverá comprovar a veracidade das declarações prestadas, mediante documentos que atestem as políticas de equidade e/ou a implementação do programa de integridade, conforme o caso, cuja apresentação será solicitada pelo(a) pregoeiro(a) juntamente com a proposta readequada, conforme previsto no subitem 5.27.2., sob pena de desclassificação, podendo sofrer as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada ao valor do último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada da documentação relativa ao item, quando aplicável, e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital.

5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.5. Poderá ser solicitado a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação do licitante, via chat do sistema, **desde que antes de finalizar o prazo** previsto no item 6.5.

6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.6.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

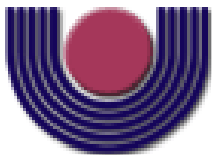
6.8. Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_Processo e-protocolo nº 26.475.438-0

Pregão eletrônico 0106/2026 (comprasgov) - 1600/2026 (GMS)_medicamentos



- 6.8.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 6.8.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.8.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.8.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.8.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

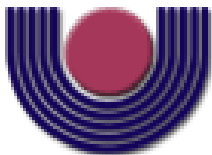
- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR) (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Edital_Processo e-protocolo nº 26.475.438-0

Pregão eletrônico 0106/2026 (comprasgov) - 1600/2026 (GMS)_medicamentos



8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.4) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.4, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, observando-se as seguintes regras:

8.1.5.1. **Para valores iguais ou superiores a R\$ 1,00 (um real) com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.** Serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira casa.

8.1.5.2. **Para valores inferiores a R\$ 1,00 (um real) com até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.**

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA.

9. OS RECURSOS

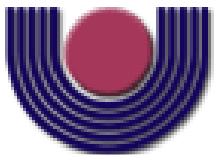
9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).



9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Para a habilitação os interessados deverão estar com o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CAUF/PR **completo**.

10.1.1. No caso previsto no item 10.1, a proponente terá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a estar com o cadastro completo, **prorrogável** por igual período **mediante justificativa fundamentada** da empresa no chat do [compras.gov](https://www.compras.gov.br) e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do pregoeiro, sob pena de, **se não o fizer, decadência do direito à habilitação**. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.

10.2. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

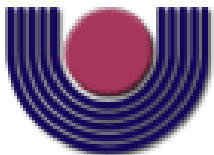
11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.6. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.7. Em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços.

11.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná –



CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.9. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.9.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.9.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data base do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

11.9.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

12.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

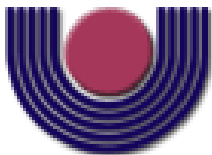
12.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022,



sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

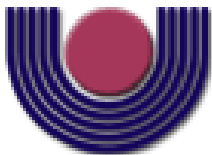
14.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado,

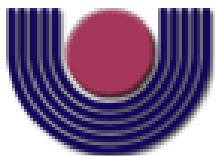


mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.9. O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 29 de outubro de 2026.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

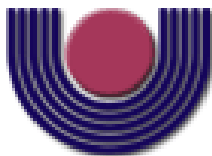
Aquisição de MEDICAMENTOS para atender a demanda do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, conforme solicitação de compras n.º 119553 e especificações da planilha abaixo:

Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital A/C/B
1	1654 Amitriptilina 25mg, comprimido. Blister produzido para dose unitária ou com no mínimo 3mm de distância entre comprimidos dispostos de forma paralela. Apresentando lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0267512. Código GMS: 6502.1025.	cp	5.300,0000	0,2000	1.060,0000 N/N/N
2	371 Codeína, fosfato 30mg + Paracetamol 500mg, comprimido. Blister apresentando lote, data de validade, dados de identificação. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0270907. Código GMS: 6502.1094.	cp	32.300,0000	0,8400	27.132,0000 N/N/N
3	1502 Bromazepam 3mg, comprimido. Blister produzido para dose unitária ou com no mínimo 3mm de distância entre comprimidos dispostos de forma paralela. Apresentando lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. Código BR 271773. Código GMS: 6502.1029.	cp	300,0000	0,1500	45,0000 N/N/N
4	18177 Olanzapina 10mg comprimido. Blister produzido para dose unitária ou com no mínimo 3mm de distância entre comprimidos dispostos de forma paralela, apresentando lote e data de validade. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0271621. Código GMS: 6502.1176.	cp	1.100,0000	1,1100	1.221,0000 N/N/N
5	6430 Morfina, Sulfato 10mg comprimido. Blister apresentando lote, data de validade, dados de identificação. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0271392. Código GMS: 6502.1167.	cp	500,0000	0,9500	475,0000 N/N/N
6	1299 Morfina, Sulfato 30mg cápsula de liberação prolongada. Blister apresentando lote, data de validade, dados de identificação. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0292263. Código GMS: 6502.1168.	cp	120,0000	2,8700	344,4000 N/N/N
7	73635 Quetiapina 25mg comprimido. Blister apresentando lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0272831 / Código GMS: 6502.2902.	cp	25.000,0000	0,3500	8.750,0000 N/N/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Edital_Processo e-protocolo n.º 26.475.438-0

Pregão eletrônico 0106/2026 (comprasgov) - 1600/2026 (GMS)_medicamentos



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

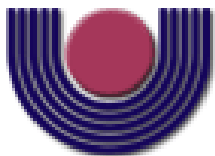


8	70715	Cetamina S+ (Cloridrato de Escetamina) 50mg/mL, Ampola com 2mL. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR aproximado 602763. Código GMS: 6502.3671.	amp	8.600,0000	19,2700	165.722,0000	N/N/N
9	435	Cetamina S+ (Cloridrato de Escetamina) 50mg/mL, frasco-ampola 10mL. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR aproximado 602763. Código GMS: 6502.1077.	FA	6.800,0000	81,8100	556.308,0000	N/N/N
10	431	Etomidato 2mg/mL, ampola 10mL. Ampola com lote e data de validade, impressos de maneira que não seja possível apagar. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0270116. Código GMS 6502.1104	amp	1.000,0000	11,7400	11.740,0000	N/N/N
11	70719	Fentanila, Citrato 0,05mg/mL, solução injetável, ampola C/ 5mL. Ampola com lote e data de validade, impressos de maneira que não seja possível apagar. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0271950. Código GMS: 6502.67635.	amp	11.500,0000	3,3900	38.985,0000	N/N/N
12	1485	Haloperidol 5mg/mL ampola de uso intramuscular 1mL. Ampola com lote e data de validade. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0292196. GMS 6502.3691	amp	3.600,0000	2,5600	9.216,0000	N/N/N
13	1309	Midazolam 5mg/mL, ampola 3mL. Ampola com lote e data de validade, impressos de maneira que não seja possível apagar. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0268481. GMS 6502.1160	amp	7.300,0000	2,8100	20.513,0000	N/N/N
14	11833	Midazolam 5mg/mL, ampola 10mL. Ampola com lote e data de validade, impressos de maneira que não seja possível apagar. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0268481. Código GMS: 6502.1161.	amp	120.000,0000	6,4500	774.000,0000	N/N/N
15	64797	Propofol 10mg/mL, frasco-ampola com 100mL. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0305935. Código GMS: 6502.68062.	FA	12.600,0000	81,9000	1.031.940,0000	N/N/N
16	79072	Fentanila (citrato) 0,05mg/mL, frasco-ampola 10mL. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0271950. Código GMS: 6502.1125	FA	60.000,0000	4,1000	246.000,0000	N/N/N
17	79060	Carbamazepina 20mg/mL. SUSP ORAL. Frasco c/ 100mL. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. Código BR: 272454. Código GMS: 6502.1031.	Fr	120,0000	11,9900	1.438,8000	N/N/N
18	1274	Clorpromazina 5mg/ml ampola de uso intramuscular com 5mL. Ampola com lote e data de validade. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0268069. Código GMS: 6502.1089.	amp	550,0000	3,6900	2.029,5000	N/N/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Edital_Processo e-protocolo nº 26.475.438-0

Pregão eletrônico 0106/2026 (comprasgov) - 1600/2026 (GMS)_medicamentos



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

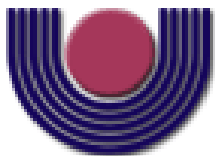


19	14191	Omeprazol 20mg, cápsula. Blister apresentando lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0267712. Código GMS: 6501.913	cap	105.000,0000	0,1100	11.550,0000 N/N/N
20	79081	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 5mg/g, gel, tubo 40g. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0440055. Código GMS: 6501.3937.	tb	450,0000	20,3400	9.153,0000 N/N/N
21	2140	Cloridrato de Tiamina 300mg (Vitamina B1) comprimido. Blister apresentando lote, data de validade, dados de identificação. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0272341. Código GMS: 6501.3808	cp	6.000,0000	0,4000	2.400,0000 N/N/N
22	268	Brometo de N-Butilescopolamina 4mg/mL + Dipirona sódica 500mg/mL, ampola 5mL. Ampola com lote e data de validade, impressos de maneira que não seja possível apagar. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0270621. Código GMS: 6501.2488	amp	4.300,0000	1,9700	8.471,0000 N/N/N
23	2320	Aminofilina 24mg/ml, ampola 10ml. Ampola com lote e data de validade, impressos de maneira que não seja possível apagar. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 292402. GMS 6501.259	amp	800,0000	4,0500	3.240,0000 N/N/N
24	16961	Clopidogrel 75 mg comprimido. Blister apresentando lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0272045. GMS 6501.1249	cp re	11.400,0000	0,5600	6.384,0000 N/N/N
25	755	Doxiciclina monoidratada 100mg comprimido. Código BR aproximado 0271036. Código GMS: 6501.93920	drg	900,0000	0,6900	621,0000 N/N/N
26	992	Espironolactona 25mg comprimido. Blister produzido para dose unitária ou com no mínimo 3mm de distância entre comprimidos dispostos de forma paralela. Apresentando lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0267653. Código GMS: 6501.770	cp	9.800,0000	0,3200	3.136,0000 N/N/N
27	1710	Isossorbida (dinitrato) 10mg, comprimido. Blister produzido para dose unitária ou com no mínimo 3mm de distância entre comprimidos dispostos de forma paralela. Apresentando lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0273396. Código GMS: 6501.798	cp	9.500,0000	0,4200	3.990,0000 N/N/N
28	2400	Levotiroxina Sódica 100mcg comprimido. Blister apresentando lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0268125. Código GMS: 6501.821	cp	3.200,0000	0,2100	672,0000 N/N/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Edital_Processo e-protocolo n.º 26.475.438-0

Pregão eletrônico 0106/2026 (comprasgov) - 1600/2026 (GMS)_medicamentos



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

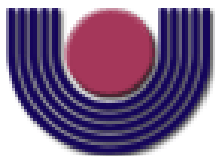


29	57590	Losartana Potássica 50mg comprimido. Blister produzido para dose unitária ou com no mínimo 3mm de distância entre comprimidos dispostos de forma paralela. Apresentando lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0268856. Código GMS: 6501.826	cp	40.000,0000	0,1000	4.000,0000 N/N/N
30	3766	Domperidona 10mg, comprimido. Blister produzido para dose unitária ou com no mínimo 3mm de distância entre comprimidos dispostos de forma paralela. Apresentando lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0269962 / Código GMS: 6501.723	cp	1.100,0000	0,1300	143,0000 N/N/N
31	20011	Esmolol, cloridrato, 10mg/ml frasco-ampola 10ml de uso endovenoso. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0272194. Código GMS: 6501.67702	FA	850,0000	76,3600	64.906,0000 N/N/N
32	79126	Lidocaína, Cloridrato, 20 mg/g (2%), Geleia, Seringa preenchida, 10g (estéril), VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Tópica, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Código BR aproximado: 269846. Código GMS 6501 – 77747	ser	4.000,0000	18,0700	72.280,0000 N/N/N
33	26082	Nifedipino 10mg comprimido. Blister apresentando lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 267728. GMS 6501.4794	cp	390,0000	0,3100	120,9000 N/N/N
34	79053	Colagenase 0,6UI + Cloranfenicol 0,01g/[g] pomada bisnaga 30g. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0270495. Código GMS 6501.516.	tb	950,0000	20,7100	19.674,5000 N/N/N
35	2209	Deslanosídeo 0,2 mg/ml, ampola de uso endovenoso 2ml. Ampola com lote e data de validade, impressos de maneira que não seja possível apagar. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0276283. Código GMS: 6501.523	amp	1.050,0000	2,7300	2.866,5000 N/N/N
36	36680	Vitaminas do Complexo B, solução injetável (Tiamina - B1 6mg, Riboflavina- B2 2mg, Piridoxina - B6 4mg, Nicotinamida - B3 40mg, Dexpanthenol - B5 6mg), ampola com 2mL, de uso intravenoso e intramuscular. Ampola com lote e data de validade, impressos de maneira que não seja possível apagar. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 0363088. Código GMS: 6501.4691	amp	500,0000	1,2900	645,0000 N/N/N
37	564	Sulfato de atropina 0,25mg/mL solução injetável, ampola 1mL. Via de Administração Subcutânea/Intramuscular/Intravenosa. Ampola com lote e data de validade. O medicamento deve possuir registro vigente no Ministério da Saúde. Cód. BR: 0268214. Cód. GMS: 6501.278	amp	13.000,0000	1,0300	13.390,0000 N/N/N
38	30321	Metotrexato 50 mg, injetável, frasco-ampola com 2mL. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de	FA	40,0000	29,4100	1.176,4000 N/N/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Edital_Processo e-protocolo n.º 26.475.438-0

Pregão eletrônico 0106/2026 (comprasgov) - 1600/2026 (GMS)_medicamentos



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. O medicamento deve possuir registro vigente no MS. Código BR 322079. Código GMS: 6501.3056

39	79139	Alteplase, 10mg, Pó liofilizado para solução injetável, Frasco-ampola, Diluente, Frasco-ampola, 10ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa. Código BR: 436416. Código GMS: 6501.98941	FA	55,0000	672,1100	36.966,0500 N/N/N
40	79138	Alteplase, 20mg, Pó liofilizado para solução injetável, Frasco-ampola, Diluente, Frasco-ampola, 20ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa. Código BR: 436417. Código GMS: 6501.98940	FA	20,0000	1.362,4100	27.248,2000 N/N/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Edital_Processo e-protocolo n.º 26.475.438-0
Pregão eletrônico 0106/2026 (comprasgov) - 1600/2026 (GMS)_medicamentos

1.1.1. Classificação dos bens e serviços:

1.1.1.1. Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.1.2. Da padronização

1.1.2.1. Consta no descritivo de cada item o código referente ao Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná – e-CAT. No entanto, algumas descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram adequadas a realidade do HUOP, sendo elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.1.3. Memória de cálculo:

1.1.3.1. Conforme descrito item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4. Proposta parcial:

1.1.4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme especificado no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. O objeto será licitado por item.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

4.1.1. Da Regularidade Sanitária e da Capacidade Técnica do Mercado de de Medicamentos. A contratação de medicamentos para o ambiente hospitalar exige o cumprimento rigoroso de normas de vigilância sanitária. Conforme estabelecido nas condições de habilitação técnica deste Termo de Referência, as empresas proponentes devem obrigatoriamente apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, Autorização Especial (AE) para medicamentos controlados (Portaria n.º 344/1998), Licença Sanitária, além de Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) e, apesar de serem documentos indispensáveis para o funcionamento das empresas, a monitorização de manter e disponibilizar essas documentações, dentro da sua vigência, é maior e mais eficaz em empresas de maior porte.

4.1.2. O mercado de distribuição e fabricação de medicamentos que atende a essas exigências regulatórias complexas é concentrado em grandes e médias empresas (grandes laboratórios e distribuidoras nacionais). A imposição de benefícios exclusivos ou a fragmentação do certame reduz de forma crítica o universo de competidores aptos, comprometendo a ampla competitividade que deve nortear a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1.3. Da Inviabilidade Técnica da Cota de até 25% (Art. 49, inciso III da LC 123/2006). A não aplicação da cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte justifica-se pela incompatibilidade técnica e pelo risco à segurança assistencial, configurando a exceção legal prevista no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.1.4. Risco de Desabastecimento Hospitalar: os medicamentos listados, são itens críticos utilizados em terapias de alta complexidade e pronto-atendimento hospitalar. Limitar ou fracionar o quantitativo de itens tão vitais em cotas destinadas a empresas de menor porte — que frequentemente possuem cadeias de suprimento mais frágeis, menor capacidade logística e estoques limitados — eleva o risco de inadimplemento contratual e consequente desabastecimento, o que violaria o princípio da continuidade do serviço público de saúde.

4.1.5. Gestão de Lotes e Rastreabilidade Farmacêutica: A divisão de um mesmo item em cota principal e cota reservada resulta, invariavelmente, na contratação de fornecedores distintos para o mesmo medicamento. Operacionalmente, isso gera o recebimento de marcas, fabricantes, apresentações e, principalmente, lotes diferentes na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Na rotina hospitalar, a multiplicidade de lotes e marcas dificulta a rastreabilidade do estoque, fragmenta o controle de eventos adversos (farmacovigilância) e pode induzir a equipe de enfermagem a erros de medicação devido à variação visual de embalagens e apresentações comerciais.

4.1.6. Fracionamento Antieconômico e Perda de Economia de Escala: itens com valor unitário menores, quando divididos em cotas retira o atrativo comercial para grandes distribuidores (que operam com altos volumes) e gera sublotes com valores totais insignificantes. Isso resultaria em licitações desertas ou no aumento artificial dos preços ofertados pelas MEs/EPPs, que não possuem o mesmo poder de barganha junto aos fabricantes para obter preços competitivos, ferindo o princípio da economicidade.

4.1.7. Considerando que a fragmentação do objeto em cotas reservadas compromete a padronização terapêutica, eleva os riscos logísticos de desabastecimento em saúde e prejudica a economia de escala, a Administração adota a Ampla Concorrência para a totalidade dos itens, garantindo a ampla participação do mercado e assegurando o abastecimento seguro e regular do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

4.1.7.1. A presença massiva dessas empresas evidencia que o mercado apto a cumprir os requisitos de regularidade técnica e a manter o fluxo logístico ininterrupto exigido pelo hospital é composto majoritariamente por agentes econômicos que operam fora do regime de tratamento diferenciado da LC 123/2006.

4.1.7.2. Inexistência Prática de ME/EPP Aptas no Histórico Local de Fornecimento. A análise dos dados de contratação aponta que as poucas participações registradas sob a rubrica de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (Eireli) ou Microempresas. No entanto, até mesmo para tais medicamentos, as contratações migraram ou necessitaram do suporte de distribuidoras de grande porte para manter a regularidade do estoque, o que reforça que a fixação de cotas obrigatórias de 25% geraria o risco iminente de licitações desertas ou fracassadas por ausência de pequenos fornecedores com capacidade de sustentação logística contínua.

4.1.7.3. Risco de Ruptura Assistencial por Fracionamento Quantitativo Medicamentos. O fracionamento de quantitativos em sublotos ou cotas de 25% para atender pequenas empresas afasta os grandes distribuidores, encarece o custo unitário e pulveriza as entregas entre fornecedores distintos, quebrando o padrão de qualidade, embalagem e procedência exigido pela equipe clínica do HUOP.

4.1.7.4. Portanto, os dados reais das últimas contratações provam que o mercado fornecedor de medicamentos do HUOP é estruturalmente composto por indústrias e grandes distribuidoras nacionais. A imposição artificial de cotas para micro e pequenas empresas ignoraria a realidade fática do setor de saúde pública hospitalar, contrariando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e gerando severo risco de desabastecimento de itens de sobrevivência e pronto-atendimento. Fica, deste modo, ratificada a necessidade de manutenção da Ampla Concorrência para a totalidade dos itens deste Termo de Referência.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes.

5.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e consta no e-protocolo.

5.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) constam no Apêndice I do Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Prazo de entrega/realização do serviço: Conforme item 8.

7.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: Conforme item 8.

7.3. Condições de entrega do produto/serviço: Conforme item 8.

7.4. Prazo de validade do produto: Conforme item 8.4.

7.5. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: Conforme item 16.

7.6. Garantia do produto/serviço: Conforme item 9.1.14.

- 7.7. Manutenção e assistência técnica: Conforme item 9.
- 7.8. Capacitação: Conforme item 9.1.13.
- 7.8.1. Forma de contratação: licitação.
- 7.8.2. Tipo de licitação: registro de preço.
- 7.8.3. Modalidade de licitação: pregão.
- 7.8.4. Critério de julgamento: menor preço.
- 7.8.5. Abrangência: nacional.
- 7.8.6. Modo de disputa: aberto.
- 7.8.7. Parcelamento ou não da solução: O objeto será parcelado em lotes contendo apenas um único item cada, conforme Súmula 247 do TCU.
- 7.8.8. Instrumento de contratação: ordem de compra ou instrumento equivalente.
- 7.8.9. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1%.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento se dará de forma contínua.
- 8.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 8.3. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, na Central de Abastecimento Farmacêutico, de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas.
- 8.4. O prazo de validade, na data da entrega, deverá ser nas seguintes condições:
 - a) No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
 - b) No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
 - c) O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens a e b, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
 - d) A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A troca do quantitativo não utilizado até o vencimento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.
- 8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.8. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se compoñham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

8.11. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

9.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

9.1.8. a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual.

9.1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.10. o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.11.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.11.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.11.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.12. prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.1.13. Capacitação

A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para capacitações para o uso dos produtos sempre que a instituição julgar necessário, de forma gratuita, sem gerar custos ao HUOP.

O serviço técnico deverá ser executado por profissional habilitado a executar as atividades de capacitação e ou manutenção dos equipamentos parte integrante deste contrato, e ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

9.1.14. Garantia do produto/serviço:

9.1.14.1. Não se aplica.

9.1.15. Comodato:

9.1.16. Não se aplica.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).

9.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

9.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

9.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

9.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

9.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.12. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

10.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.5. A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.

10.6. As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo.

10.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Na etapa subsequente de lances e convocação do pregoeiro, é necessário apresentar os seguintes documentos junto com a proposta da empresa, a fim de possibilitar a qualificação técnica tanto do proponente quanto dos itens, conforme descrito abaixo:

10.7.1.1. Para qualificação do proponente:

10.7.1.1.1. Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

10.7.1.1.2. Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

10.7.1.1.3. Autorização Especial da proponente emitida pela ANVISA deve ser apresentada em caso de medicamentos sujeitos a controle legal, exigida pela Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998.

10.7.1.1.4. Certificado de Regularidade, emitido pelo Conselho Regional e/ou Federal de Farmácia, onde este documento deverá ser apresentado em caso de distribuidora ou indústria licitante.

OBS.: A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente.

10.7.1.2. Para qualificação dos itens:

10.7.1.2.1. Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde do produto junto a ANVISA, serão aceitos documentos obtidos por consulta mediante a ANVISA (cópia atualizada) ou ainda cópia da publicação do deferimento do registro em DOU.

10.7.1.3. Conformidade da:

10.7.1.3.1. proposta com as especificações do edital;

10.7.1.3.2. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

10.7.1.3.3. documentação técnica apresentada com a solicitada;

10.7.1.3.4. dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

10.7.1.3.5. Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP, no caso de produtos para saúde;

10.7.2. Amostra

10.7.2.1. A necessidade e quantidade de amostras a serem enviadas estão descritas no item 1.1.1 deste termo de referência, se exigido.

10.8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.8.1. Não há requisitos para contratação definidos para este processo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NF-e, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso ela não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado. A previsão dos recursos orçamentários com a indicação de rubricas não está prevista neste processo, uma vez que se trata de um registro de preço, conforme estabelecido no Art. 55, inciso V do Decreto Estadual 10.086/2022.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.1.1. O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula.

14.1.2. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

14.1.3. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

14.1.4. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

14.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: 20/10/2026.

14.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

17.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

18.1. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

18.2. A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.

18.3. Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar a Farmacêutica Elaine Cristina de Oliveira dos Santos, responsável pelo(a) setor da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), pelo telefone (45)3321-5203, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS; CPF 985.487.949-68; e-mail huop-caf@unioeste.br; telefone 3321-5203; a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

19.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor PAULO RICARDO ZANETTI DE OLIVEIRA; CPF 076.796.749-65, e-mail prz1990@hotmail.com; telefone 3321-4711 o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022;

19.1.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 29 de outubro de 2026.

Elaine Cristina Oliveira dos Santos
CRF-PR 15.144
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Apendice I - Fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s)

Fontes pesquisadas e a metodologia adotada:

Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	(x)
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	(x)
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	()
Preços constantes de banco de preços e <i>homepages</i>	(x)
Painel de Preços Ministério da Saúde – BPS	(x)
Painel de Preços Comprasgov	()
Relatório de Preços Comprasgov	(x)
Último preço pago pelo HUOP	(x)
Nota Paraná	(x)

Resultado da Pesquisa de Preços

Média dos fornecedores consideráveis ()

Media (x)

Menor Preço ()

Observações:

- 1) A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras por Filipe de Jesus Catani.
- 2) **A análise técnica das propostas foi realizada Central de Abastecimento Farmacêutico**, levando em consideração o descritivo dos itens, sendo que foram descartados os itens que não atendem ao descritivo, conforme despacho em anexo (fls. 1222, mov. 170) e Relatório da Análise Técnica da Pesquisa de Preços (fls. 1223 a 1243, mov. 171).
- 3) A análise dos preços para a composição da média foi realizada pelo Setor de Compras, **sendo observado o resultado apresentado na coluna “Média (Consideráveis)”** do Mapa de Preços (fls. 1244 a 1266, mov. 172).
- 4) Optou-se pela média aritmética, pois a mediana apresentou valores muito baixos para determinados itens, podendo comprometer a obtenção de propostas exequíveis e aumentar o risco de licitação deserta ou

fracassada. Assim, a média foi considerada mais adequada à realidade do mercado.

- 5) Justificam-se os preços mantidos na composição da média/mediana, por contribuírem para uma estimativa mais representativa dos valores praticados no mercado, considerando que os valores obtidos **apresentam tendência crescente, com variação progressiva e coerente entre si.**
- 6) O detalhamento de cada item segue em anexo.
- 7) Informamos que o presente processo foi inserido no Sistema GMS, conforme Check List em anexo (fls. 1292, mov. 179).
- 8) A sequência gerada no Tasy pela cotação de preços para lançamento da licitação está registrada sob o número 4480.

Apêndice II - Mapa de Risco

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Atraso no processo de contratação	Transição entre a legislação vigente e a nova lei devido pouca experiência do processo	Falta de material por tempo maior do que o previsto	4	4	Alto	Monitorar o tempo para realização de cada etapa do processo	Equipe de Planejamento da Contratação	Reunir Equipe de Planejamento da Contratação na resposta das causas que originaram o atraso do processo licitatório e resolução para agilizar o processo.	Equipe de Planejamento da Contratação
2. Risco de atraso na Licitação	Demora no retorno das cotações pelos fornecedores.	Atraso na homologação do processo.	4	4	Alto	Direcionar a cotação para fornecedores que prestam esse tipo de serviço.	Compras	Realizar dispensa de licitação no caso de desabastecimento.	Equipe de Planejamento da Contratação
3. Licitação Deserta	Falta de interesse das empresas em participar do processo	Dificuldade de aquisição dos materiais	3	4	Alto	Realizar estimativa de preço de maneira equilibrada: não superestimar ou subestimar.	Equipe de Planejamento da Contratação	Reavaliar a estimativa de preço, a fim de verificar a defasagem do preço máximo a ser aceito para aquisição.	Equipe de Planejamento da Contratação
4. Licitação Frustrada	Fornecedores não atendem ao descritivo solicitado	Setor com falta de material para atendimento	3	4	Alto	Realizar descritivo levando em consideração as características praticadas no mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação	Revisar o descritivo a fim de atender as necessidades da instituição e ampliar a participação das empresas no certame.	Comissão de Farmácia e Terapêutica
5. Especificação inadequada do material	Contratação de produtos de baixa qualidade	Aumento do consumo devido qualidade ruim do material ou impossibilidade de uso	1	4	Médio	Revisão das especificações técnicas.	Equipe de Planejamento da Contratação e CFT	Suspender o pregão e refazer especificações e pesquisa de mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
6. Atraso na entrega do serviço	Indisponibilidade do material para atendimento	Interrupção no atendimento	2	4	Médio	Monitoramento do prazo de entrega de acordo com edital.	Gestor do Contrato	Avaliar motivação do atraso e se couber realizar penalidade.	Equipe de Gestão de Contrato

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo previsto no item 5.27.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II – DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6. Fazenda Municipal;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

5.2. Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

5.3. Autorização Especial da proponente emitida pela ANVISA deve ser apresentada em caso de medicamentos sujeitos a controle legal, exigida pela Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998.

5.4. Certificado de Regularidade, emitido pelo Conselho Regional e/ou Federal de Farmácia, onde este documento deverá ser apresentado em caso de distribuidora ou indústria licitante.

5.5. OBS.: A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária do proponente.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

6.1. Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde do produto junto a ANVISA, serão aceitos documentos obtidos por consulta mediante a ANVISA (cópia atualizada) ou ainda cópia da publicação do deferimento do registro em DOU.

6.2. Conformidade da:

6.3. proposta com as especificações do edital;

6.4. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

6.5. documentação técnica apresentada com a solicitada;

6.6. dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

6.7. Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP, no caso de produtos para saúde;

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Não há requisitos para contratação definidos para este processo.

8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

8.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, **do ano calendário anterior**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

8.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Na hipótese do item 8.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 29 de outubro de 2026.

OUTORGANTE

Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Declaração obrigatória)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 29 de outubro de 2026.

Representante Legal

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nacional (CIN)/CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1600/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), situada à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110, Cascavel, Paraná, Brasil, aqui representado por seu Pró-Reitor de Administração e Finanças, Prof. Gerson Henrique da Silva, nomeado pela Portaria n.º 0340/2024 - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no <MODALIDADE> n.º <NUMERO_PROCESSO>, homologado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE, para a futura e a eventual aquisição de <OBJETO>, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de <OBJETO>, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 2º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA:

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

§ 1º A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade

competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 2º A atualização anual dos preços registrados deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA com a aplicação do índice aplicável de acordo com o objeto, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - For liberado;
- II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§ 1º No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I - Assinar esta Ata ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III - manter as condições de habilitação;
- IV - Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

- I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II - Emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

V - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

VI - Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

§ 1º O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

§ 2º A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta Ata será divulgada no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br> e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O <MODALIDADE> n.º <NUMERO_PROCESSO> é realizado pelo Pregoeiro(a) <PREGOEIRO>, designado(a) na Resolução n.º NNNN/AAAA, publicada no DIOE Executivo edição n.º NNNN, de DD de MMM de AAAA.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Gerson Henrique da Silva Pró-Reitor de Administração e Finanças – UNIOESTE

<PREGOEIRO>

Pregoeiro(a) – UNIOESTE

Fornecedor			
CNPJ do Fornecedor – NOME O FRONECEDOR			
Representante: _____			
CPF: _____			
Assinatura: _____			
Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$	Breve característica	1º

Anexo I à Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade e execução integralmente vinculadas ao Edital do Pregão eletrônico 0106/2026 (comprasgov) nº1600/2026 (GMS), e a todas as suas disposições.

As especificações técnicas e as unidades de medida válidas e a serem consideradas para a entrega e aceitação dos bens/serviços são, exclusivamente, as expressas no Edital e seus anexos, não sendo aceitas variações ou substituições.

Documento: **Edital_PE_0106_1600_2026_medicamentos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 29/10/2026 13:47 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **26.475.438-0** por: **Micheli Eberhardt** em: 29/10/2026 13:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: